

四、二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一四年十二月十七日

行政長官 崔世安

#### 第 437/2014 號行政長官批示

就判給澳門槍店供應「保衛及保安用品」的分段支付，金額為\$2,877,010.00（澳門幣貳佰捌拾柒萬柒仟零壹拾元整），已獲第318/2012號行政長官批示許可，而該批示其後經第62/2014號行政長官批示修改，整體費用減少為\$2,727,410.00（澳門幣貳佰柒拾貳萬柒仟肆佰壹拾元整）；

然而，鑑於物品延遲交付，須修改上述批示所定的分段支付；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第318/2012號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

|             |                 |
|-------------|-----------------|
| 2013年 ..... | \$ 487,410.00   |
| 2015年 ..... | \$ 2,240,000.00 |

二、二零一三年的負擔由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一五年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一四年十二月十七日

行政長官 崔世安

#### 第 438/2014 號行政長官批示

就與奧斯——得寶合作經營體訂立執行「司法警察局新華大廈裝修工程」的合同，金額為\$115,282,200.00（澳門幣壹億壹仟伍佰貳拾捌萬貳仟貳佰元整），已獲第163/2012號行政長官批示許可；

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2014, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

17 de Dezembro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 437/2014

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 318/2012, foi autorizado o escalonamento do fornecimento de «Material de Defesa e Segurança», adjudicado à Loja de Armas Macau, pelo montante global de \$ 2 877 010,00 (dois milhões, oitocentas e setenta e sete mil e dez patacas), tendo o referido despacho sido alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 62/2014 e o montante global reduzido para \$ 2 727 410,00 (dois milhões, setecentas e vinte e sete mil, quatrocentas e dez patacas);

Entretanto, por força do atraso na entrega do material, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 318/2012 é alterado da seguinte forma:

|               |                 |
|---------------|-----------------|
| Ano 2013..... | \$ 487 410,00   |
| Ano 2015..... | \$ 2 240 000,00 |

2. O encargo referente a 2013 foi suportado pela verba correspondente inscrita no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

17 de Dezembro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 438/2014

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 163/2012, foi autorizada a celebração do contrato com o Consórcio de Olgas – Top Builders, para a execução de «Obra de Decoração do Edifício San Wa da Polícia Judiciária», pelo montante global de \$ 115 282 200,00 (cento e quinze milhões, duzentas e oitenta e duas mil e duzentas patacas);

然而，按已完成工作的進度，須減少合同的整體金額及修改上述批示第一款原定的分段支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第163/2012號行政長官批示所述合同的整體費用減少為\$108,507,632.60（澳門幣壹億零捌佰伍拾萬柒仟陸佰叁拾貳元陸角），以及相關開支分段支付方式修改如下：

|             |                  |
|-------------|------------------|
| 2012年 ..... | \$ 97,036,137.60 |
| 2013年 ..... | \$ 7,590,037.80  |
| 2014年 ..... | \$ 3,881,457.20  |

二、二零一二年及二零一三年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第三十二章「司法警察局」內經濟分類「02.01.01.00.00建設及大型裝修」帳目的撥款支付。

二零一四年十二月十七日

行政長官 崔世安

#### 第 439/2014 號行政長官批示

鑑於批准與國際民航組織簽署提供「設置及安裝航行情報管理系統」服務合作議定書的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可對提供「設置及安裝航行情報管理系統」服務負擔的分段支付，金額為\$25,618,440.00（澳門幣貳仟伍佰陸拾壹萬捌仟肆佰肆拾元整），並分段支付如下：

|             |                  |
|-------------|------------------|
| 2014年 ..... | \$ 1,271,820.00  |
| 2015年 ..... | \$ 24,346,620.00 |

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário reduzir o montante global do contrato e alterar o escalonamento inicialmente fixado no n.º 1 do citado despacho.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 163/2012 é reduzido para \$ 108 507 632,60 (cento e oito milhões, quinhentas e sete mil, seiscentas e trinta e duas patacas e sessenta avos), e o respectivo escalonamento é alterado da seguinte forma:

|               |                  |
|---------------|------------------|
| Ano 2012..... | \$ 97 036 137,60 |
| Ano 2013..... | \$ 7 590 037,80  |
| Ano 2014..... | \$ 3 881 457,20  |

2. Os encargos referentes a 2012 e 2013 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita no capítulo 32.º «Polícia Judiciária», rubrica «02.01.01.00.00 Construções e grandes reparações», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

17 de Dezembro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 439/2014

Tendo sido autorizada a assinatura com a Organização da Aviação Civil Internacional do Protocolo de Cooperação para a prestação dos serviços de «Provisão e Instalação do Sistema de Gestão de Informação Aeronáutica», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizado o seguinte escalonamento dos encargos com a prestação dos serviços de «Provisão e Instalação do Sistema de Gestão de Informação Aeronáutica», pelo montante de \$ 25 618 440,00 (vinte e cinco milhões, seiscentas e dezoito mil, quatrocentas e quarenta patacas):

|                |                  |
|----------------|------------------|
| Ano 2014 ..... | \$ 1 271 820,00  |
| Ano 2015 ..... | \$ 24 346 620,00 |